

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

“L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”

LISSANDRO TAVARES DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 25.608 e no CPF sob o nº 590.992.912-72, residente e domiciliado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 679, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, em Avenida José Bonifácio, n.º 1823, bairro Guamá, CEP 66.063-425.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 19/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém, 19 de março de 2019.

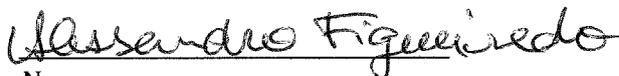


LISSANDRO TAVARES DA COSTA

Testemunhas:



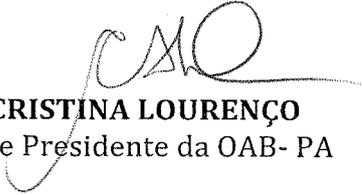
Nome: ULLA CONDURÚ DE REZENDE
Identidade: 5236476
CPF: 932.229.982-72



Nome:
Identidade: 2927149
CPF: 598784952-72

CERTIDÃO

Certifico que o Contrato da **L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 04/04/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01372/2019 no Livro nº 24, fls. 313-314, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 10 de abril de 2019.



CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB- PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.558.212/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
NOME EMPRESARIAL L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV JOSE BONIFACIO	NÚMERO 1823	COMPLEMENTO *****
CEP 66.063-425	BAIRRO/DISTRITO GUAMA	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LISSANDROCOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8115-1815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **09:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **25608**

NOME
LISSANDRO TAVARES DA COSTA

FILIAÇÃO
EDILSON WILLIAMS PAES DA COSTA
SUELY DE NAZARE TAVARES DA COSTA

NATURALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
25/03/1978

RG
2465794 - SSP/PA

CPF
590.992.912-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01/06/2017

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14136040

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Lissandro Costa



OBSERVAÇÕES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.558.212/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:48 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **4698.7ADE.C654.ECC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.558.212/0001-48
Razão Social: L COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV JOSE BONIFACIO 1823 / GUAMA / BELEM / PA / 66063-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122902435363351922

Informação obtida em 07/01/2025 22:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 411087/119/2024

Contribuinte: L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 33.558.212/0001-48
Inscrição Mobiliária: 321726-4
Endereço: AV JOSE BONIFACIO , 1823

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **09:34** horas, do dia **13/09/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1I5T24417

Data de Emissão: 19/09/2024 11:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.558.212/0001-48
Certidão nº: 1073968/2025
Expedição: 07/01/2025, às 22:47:33
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.558.212/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 33.558.212/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:01:44 do dia 18/10/2024**Válida até:** 16/04/2025**Número da Certidão:** 702024081809563-6**Código de Controle de Autenticidade:** 76D45183.73117372.9CC69075.86F6C6D7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 33.558.212/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:01:44 do dia 18/10/2024**Válida até:** 16/04/2025**Número da Certidão:** 702024081809564-4**Código de Controle de Autenticidade:** ECED63FA.AA89A686.58E5B22D.3B7B676C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.558.212/0001-48, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 28 novembro, 2024

RENATO
LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por
RENATO LOBO:35622652200
Dados: 2024.11.29 11:26:59 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 28/11/2024 09:55:37

CONTROLE: 11280911867306

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 26/02/2025 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal 321.726-4	Validade 10/04/2025	IPTU
---	-------------------------------	-------------

Nome da Empresa L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

Nome Fantasia L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ da Empresa 33.558.212/0001-48
--	--

Endereço da Empresa AV JOSE BONIFACIO 001823 - GUAMA
--

Atividade Econômica Principal 6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
--

Atividades Secundárias

Data da Inscrição Municipal 09/05/2019
--

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnico-Jurídico, por meio deste instrumento, que LISSANDRO TAVARES DA COSTA , portador do CPF nº 590.992.912-72, Documento de Identidade nº 2465794- SSP/PA, OAB/PA25.608, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA , **detém qualificação técnica Jurídica , na área especializada em Gestão Pública, notadamente, Controle Interno e Assessoria Jurídica Pública Municipal.** Registra-se ainda o pleno atendimento e lisura no exercício dos serviços especializados de assessoria e de consultoria prestados, no período de **Janeiro de 2021 a Dezembro de 2024 ao Município de Terra Alta /PA**, de forma que alcançou devidamente os objetivos contratados.

Terra Alta – PA, 30 de dezembro de 2024.

Elinaldo Matos Da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ 04.557.278/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.558.212/0001-48, estabelecida na Avenida José Bonifácio, nº 1823, bairro Guamá, na cidade de Belém/PA, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, CNPJ nº 04.557.278/0001-15, estabelecida na Rodovia PA 454, KM 8, S/N, bairro São Benedito, na cidade de Augusto Corrêa/PA, detém qualificação técnica para prestação de serviços advocatícios gerais.

Registramos que a empresa prestou serviços de assessoria jurídica geral no período de janeiro a dezembro de 2021 a este órgão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Augusto Corrêa, 30 de dezembro de 2021.

Vereadora Salena Amorim de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.558.212/0001-48, com sede na A.V JOSÉ BONIFÁCIO Nº1823, GUAMÁ, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LISSANDRO TAVARES DA COSTA, residente na ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº679, Belém-PA, foi nossa fornecedora de serviços em ASSESSORIA E CONSULTORIA JÚRIDICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA. no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

BONITO-PARÁ 02 DE JANEIRO DE 2024.

*MICHEL ASSAD
Prefeito Municipal*



O Diretor da FABEL – FACULDADE DE BELÉM, no uso de suas atribuições, outorga a

Lissandro Tavares Da Costa

Nascido em 25 de março de 1978, natural de Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 2465794, de nacionalidade brasileiro, o presente Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Eleitoral, realizado no período de 03 de agosto de 2018 a 18 de janeiro de 2021, com carga horária total de 240 horas de atividades acadêmicas.

Belém, 14 de julho de 2021.


Diretor Geral
Instituto Jamil Sales


Diretor Geral
Faculdade de Belém- FABEL.

Concluinte

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO ELEITORAL

NOME: **LISSANDRO TAVARES DA COSTA**

MODULOS	CH	NOTA	SITUAÇÃO	DOCENTE RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO
Direito processual eleitoral e sistema recursal	24	10,0	Aprovado	Willmar Campos Silva	Mestre
Direito penal eleitoral e crimes eleitorais	24	8,0	Aprovado	Franco Aurélio Brito de Souza	Mestre
Processo penal eleitoral e processo disciplinar	24	8,0	Aprovado	Marcelo Miranda Caetano	Mestre
Metodologia e disciplina do ensino superior	24	10,0	Aprovado	Bruno Regis Bandeira Ferreira Macedo	Mestre
Legislação eleitoral aplicada	24	9,0	Aprovado	Gracilda Leão dos Santos Dias	Mestre
Teoria geral do direito eleitoral	24	9,0	Aprovado	Marcelo Miranda Caetano	Mestre
Direito eleitoral constitucional	24	10,0	Aprovado	Marcelo Miranda Caetano	Mestre
Registro de candidatos, condições de elegibilidade	24	7,0	Aprovado	Anselmo do Amaral Pires	Doutor
Partidos políticos e sistema partidário	24	9,0	Aprovado	Rafael Oliveira Laura	Mestre
Propaganda eleitoral, pesquisas e opinião pública e prestação de contas	24	9,5	Aprovado	Marcelo Miranda Caetano	Mestre
Carga Horária Total:					240

Trabalho de conclusão de curso: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS JURÍDICOS POR MUNICÍPIO COM QUADRO PRÓPRIO DE PROCURADORES** — Nota: 9,0 —

<p>FAUCIDADE DE BELÉM- Reconhecida pela Portaria N° 1268/2012, de 18 de outubro de 2012 do Ministério da Educação (DOU 19/10/2012)</p> <p>Este curso cumpre todas as disposições da Resolução n° 1, de 6 de Abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação..</p>	<p>Certificado registrado no livro Direito Eleitoral Número: <u>043</u> Registro: <u>004</u> Folha: <u>043</u></p>	<p>Data de expedição: 14/07/2021 INSTITUTO JAMIL SALES Alice I. B. Sales CNPJ. 32.966.054/0001-53 Secretaria Acadêmica</p>
---	--	--

Validade nacional.



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.



Certificado

A representante legal da(o) Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

LISSANDRO TAVARES DA COSTA

Brasileiro(a), natural de Belém-PA nascido(a) em 25/03/1978, portador do RG: 25608 OAB-PA CPF: 59099291272 concluiu o curso de Licitações e contratos administrativos - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 03 de outubro de 2024

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Isadora'.

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Lissandro Tavares da Costa

Período de realização: 03/04/2024 a 02/10/2024, Carga horária: 360 horas.

3305782

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Total			
Estrutura da administração pública	Emerson Ademir Borges de Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Licitações, legislação fiscal e crimes em licitações	Emerson Ademir Borges de Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Processo Administrativo	Cléo Oliveira Fortes Júnior	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Temas Fundamentais do direito administrativo moderno	Nilton Carlos de Almeida Coutinho	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Princípios Administrativos: Questões Atuais	Flávia Giorgini Fusco Cammarosano	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Contratos e Parcerias Administrativas	Simone Zanotello de Oliveira	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Procedimento licitatório	Simone Zanotello de Oliveira	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Aspectos gerais das Licitações	Emerson Ademir Borges de Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Contratos administrativos	Luiz Felipe Nobre Braga	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 307076 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 03 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:

Data: 03/10/2024 13:15:09 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.8f46b3aaed0e0829048c0c78c8c4426e32288b8fe2b0f0b43ac814e4ed13846c

